

ANEXO 01 à Resolução Normativa nº 012/01, de 23-5-01

CONSIDERAÇÕES GERAIS

01. Entende-se por **VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM EM SEGUNDA CHAMADA** a realização da prova em data posterior àquela estipulada para a realização da Verificação de Aprendizagem, em razão da ausência do aluno.
02. Tem direito à realização de Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada:
 - a) O aluno acometido de moléstia contagiosa ou submetido a intervenção cirúrgica, cuja situação não se enquadre no tratamento excepcional, que estabelece procedimentos para o cumprimento de exercícios domiciliares.
 - b) O aluno convocado para o serviço militar ou para o serviço público obrigatório (júri, testemunha), quando a convocação oficial coincidir com o horário da Verificação de Aprendizagem.
 - c) O aluno que, por motivo de nojo, tenha que faltar à Verificação de Aprendizagem.

Notas:

- I) No que se refere à letra "a" do item 2, o aluno deve apresentar atestado médico autenticado pelo Serviço de Saúde da PUC-Campinas;
 - II) No que se refere à letra "b" do item 2, o aluno deve apresentar, atestado ou declaração da autoridade competente.
 - III) Somente está enquadrado na situação constante na letra "c" do item 2, o aluno com vínculo de parentesco direto (pai, mãe, filho, irmão ou cônjuge).
03. O pedido de realização de Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada deve ser efetuado dentro de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de realização de Verificação de Aprendizagem.
Nota: A disposição deste item considera o sábado como dia útil.
 04. É facultada à Direção da Unidade Universitária e/ou ao Conselho da Unidade a análise e deliberação de pedido de realização de Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada, não enquadradas no item 02 anterior.
 05. No que se refere ao item anterior, o pedido de realização de Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada deve ser concedido em caráter de **excepcionalidade**.
 06. É vedada a concessão de abono de falta à Verificação de Aprendizagem, mesmo se deferido o pedido de realização de Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada.
 07. As datas e locais de realização de Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada devem ser divulgados internamente.

ANEXO 01 à Resolução Normativa nº 012/01, de 23-5-01

08. Para a análise de pedido de realização de Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada, é cobrada uma taxa de serviço.

Nota: A taxa de serviço para análise do pedido de realização da Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada é divulgadas periodicamente, através de Resolução Normativa específica.

09. O indeferimento do pedido de realização de Verificação de Aprendizagem em Segunda Chamada do aluno não dá o direito à restituição da taxa de serviço cobrada.

10. As disposições desta Resolução Normativa abrangem todas as Verificações de Aprendizagem aplicadas, independentemente do mês de realização.